



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROGEP Nº 88, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999; na Portaria RTR/UFMS nº 1164 de 27/12/2016, e considerando o item 4.6 do Edital UFMS/Progep nº 67, de 02/08/2018, torna pública a relação provisória dos candidatos inscritos como negros, do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior da UFMS:

1. Relação provisória dos candidatos inscritos como negros:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3941	CHRISTIAN HUMBERTO CAICEDO FLAKER
3680	DIVINO VICENTE SILVERIO
3896	ERICO AURELIO ABREU CARDOZO
3942	HÉLLEN THAÍS DOS SANTOS
3637	JOÃO RENATO DE JESUS JUNQUEIRA
3636	JULIO CESAR BOTEGA DO CARMO
4039	MARCOS PIERRY PEREIRA DA CRUZ
3932	NUBEA RODRIGUES XAVIER
4078	ROSIMAR REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA

2. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso público.

3. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

4.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/14, os candidatos negros participarão do concurso em igualdade de condições com os demais



candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e aos critérios de aprovação do concurso.

CARMEM BORGES ORTEGA



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Borges Ortega, Pró-Reitor(a)**, em 04/10/2018, às 12:39, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0801276** e o código CRC **CFE213A6**.

DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030198/2018-21

SEI nº 0801276

